



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/08741**

**Termo de Referência n.º 2026/08741**

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Número da Unidade Orçamentária:** 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Unidade Administrativa Demandante:** 013 - CAMPUS CÁCERES

**Demandante:** Assessoria de Administração Regionalizada

**Estudo Técnico:** DISPENSADO. Conforme Art. 38, inciso I, alínea a.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente contratação é a aquisição de material de consumo para laboratório, especificamente **Filtro/Cartucho Químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos para respiradores semifaciais**, com o objetivo de atender às demandas das aulas práticas, pesquisas e experimentos dos laboratórios de Ciências Naturais e da Saúde do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

**1.2.** A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

**1.3.** Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, instrumento equivalente que vincula as partes às condições, especificações técnicas e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**1.4.** O detalhamento dos itens, incluindo códigos do sistema **SIAG**, especificações, quantitativos e valores estimados, encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0001984 - FILTRO/CARTUCHO QUIMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR - CATEGORIA: CARTUCHOS E FILTROS; TIPO: Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) - Classe 1.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 282,69	R\$ 2.826,90
Valor Total Global:						R\$ 2.826,90	

**1.5.** O item a ser adquirido deverá atender rigorosamente às seguintes especificações mínimas e obrigatórias de segurança e fabricação:





- \* **Código/Descrição: 0001984** - FILTRO/CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR.
- \* **Categoria/Classe:** Cartuchos e filtros; Tipo: Filtro químico Classe 1 contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos de até 1000 ppm (MCU), com indicação normativa por código de Cor Preto/Ocre.
- \* Destinado especificamente à neutralização e proteção respiratória de vias aéreas contra a manipulação de Formaldeído (Formol) e certos vapores orgânicos/gases ácidos nas rotinas laboratoriais.
- \* **Critério de Compatibilidade Física Mecânica:** Compatibilidade mecânica absoluta com a série de respiradores semifaciais reutilizáveis da instituição, exigindo-se encaixe tipo baioneta com vedação e ancoragem 100% idênticas ao padrão da Série 6005, conforme os critérios de aceitabilidade técnica dispostos no item 6.2 deste Termo de Referência.
- \* **Requisito de Homologação:** Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido estampado na rotulagem e atender de forma integral à norma técnica ABNT NBR 13696.
- \* Unidade de Fornecimento: 1 Par (PR), acondicionado em embalagem original de fábrica hermeticamente selada.

**1.5.1 . Necessidade e finalidade:** A presente aquisição visa suprir a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para os Laboratórios de Ensino do Campus Universitário Jane Vanini. O cartucho químico Modelo 6005 é indispensável para a proteção de discentes, docentes e técnicos durante atividades que envolvam o manuseio de certos vapores orgânicos e gases ácidos nas aulas práticas e experimentos científicos.

**1.5.2. Riscos à Saúde e Segurança (NR-6):** O manuseio de substâncias químicas voláteis e ácidas em ambientes laboratoriais fechados impõe riscos severos de irritação nas vias respiratórias, olhos e pele dos usuários. O uso correto do cartucho químico específico, em conjunto com os respiradores semifaciais adequados, garante a filtragem eficiente desses gases químicos, mantendo os níveis de segurança em conformidade com as normas de proteção do trabalho (NR-6) e limites de tolerância ocupacional.

**1.5.3. Compatibilidade e Padronização:** A especificação técnica atende aos critérios de compatibilidade com os respiradores reutilizáveis (Série Semifacial) já utilizados pela instituição, assegurando o encaixe seguro, a perfeita vedação necessária para ambientes laboratoriais e o aproveitamento da infraestrutura existente no Campus.

**1.6.** A Administração declara que os itens objeto desta contratação **não se enquadram na definição de bem de luxo**, tratando-se de materiais de consumo estritamente necessários às atividades institucionais, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





**1.7.** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.826,90 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, determinado mediante a média/mediana obtida na pesquisa de preços setorial efetuada junto ao Banco de Preços Públicos, em estrita observância aos parâmetros dos artigos 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.8.** A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema de Compra Direta Eletrônica implica na aceitação plena das condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**1.8.1.** Na proposta, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a marca do produto ofertado (para fins de verificação de qualidade, compatibilidade técnica com a série 6005 e atendimento às normas de segurança), o preço unitário e o valor global.

**1.9.** O quantitativo dos materiais foi devidamente dimensionado com base no levantamento histórico de consumo semestral e nas necessidades projetadas para a manutenção das aulas e experimentos nos laboratórios de Ciências Naturais e da Saúde do Campus Jane Vanini, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalmente dispensada com fulcro no Art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **1.10. Natureza do Bem e Enquadramento Legal:**

**1.10.1.** Os itens objeto desta contratação classificam-se como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.10.2.** A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor (Contratação Direta), observados os limites atualizados pela legislação federal e as diretrizes de execução do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Decreto Estadual nº 1.126/2021.

**1.11.** O objeto classifica-se estritamente como Bens de Consumo (materiais não patrimoniáveis), destinados à manutenção das atividades finalísticas acadêmicas da UNEMAT, a serem adquiridos mediante o rito da Compra Direta Eletrônica, com a formalização da contratação através de Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da referida Lei Federal.

## **2. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA**

**2.1.** Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE), conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**2.1.1.** A emissão e o recebimento da Nota de Empenho vinculam a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta econômica, possuindo força de instrumento contratual para todos os efeitos legais.

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação terá início na data do efetivo recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicatário e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo do objeto pela equipe técnica e a respectiva quitação financeira por parte da UNEMAT.

**2.2.1.** O recebimento da Nota de Empenho deverá ser formalizado obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail institucional) ou mediante assinatura no respectivo canhoto do documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da comunicação oficial pela Supervisão de Compras.

**2.3.** O prazo para a entrega integral dos materiais (execução do objeto) é aquele definido na cláusula específica de execução deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela instituição.

**2.4.** O encerramento da vigência da Nota de Empenho não extingue a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pela qualidade, procedência, assistência técnica e garantia legal dos produtos entregues, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e às normas técnicas de segurança do trabalho vigentes (NR-6).

**2.5.** A eficácia da presente dispensa de licitação e do respectivo ajuste financeiro está condicionada à sua publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (filtros/cartuchos químicos para respiradores da série 6005), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas pedagógicas e científicas das unidades acadêmicas e dos laboratórios do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

**3.2.** A aquisição dos materiais se faz necessária para:

a) **Biossegurança e Proteção à Saúde:** Garantir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para a proteção de discentes, docentes e técnicos de laboratório contra gases ácidos e vapores orgânicos (como o formaldeído) manipulados em aulas práticas e pesquisas científicas;

b) **Manutenção das Atividades Acadêmicas:** Assegurar as condições operacionais necessárias ao funcionamento contínuo e seguro das rotinas de ensino, pesquisa e





extensão da Instituição na área de Ciências Naturais e da Saúde;

c) **Eficiência e Continuidade:** Atender à solicitação do setor demandante em tempo hábil, mitigando os riscos de interrupção do calendário acadêmico prático e garantindo o cumprimento das metas institucionais;

d) **Economicidade e Adequação ao Mercado:** Utilizar o rito simplificado da Contratação Direta sob o valor de referência atualizado pela média/mediana regional (R\$ 282,69 / par), garantindo que a Administração Pública contrate por preços reais de mercado vigentes, reduzindo o risco de licitações desertas ou fracassadas.

**3.3.** Esta demanda foi devidamente formalizada e justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes da UNEMAT, tendo sido ratificada pela equipe de planejamento da contratação.

**3.4.** A opção pela contratação direta fundamenta-se na natureza de bem comum do objeto e no valor global estimado da contratação (R\$ 2.826,90), que se enquadra perfeitamente na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.5.** Em observância aos princípios da eficiência, celeridade e simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, instrumento substitutivo do termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da referida Lei Federal, incorporando-se a esta todas as cláusulas, penalidades e obrigações previstas neste Termo de Referência.95, inciso I, da referida Lei, incorporando todas as cláusulas e obrigações previstas neste Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** A solução consiste na aquisição de Materiais de Consumo do tipo Filtro/Cartucho Químico (compatível com a série 6005), conforme especificações técnicas detalhadas nas tabelas constantes nas Condições Gerais deste Termo de Referência.

**4.1.1.** O objeto será adquirido por meio de Dispensa de Licitação sob a forma de Compra Direta Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza de bem comum e o enquadramento do valor real estimado dentro dos limites legais vigentes.

**4.2.** Os materiais a serem fornecidos devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, fabricados com componentes de alta eficiência e atender às normas vigentes de segurança do trabalho (MTE/NR-6).

**4.2.1. Ciclo de Vida e Validade:** Considerando o ciclo de vida útil do insumo químico e sua perda natural de eficiência de filtragem ao longo do tempo (mesmo armazenado), os





cartuchos deverão ser entregues com, no mínimo, **80% (oitenta por cento) de sua vida útil total de prateleira (shelf-life) íntegra**, contada a partir da data de fabricação estampada na embalagem original do fabricante, sob pena de rejeição no Recebimento Definitivo.

**4.3.** O quantitativo solicitado (10 pares) foi perfeitamente dimensionado pela equipe técnica dos Laboratórios de Ensino de Ciências Naturais e da Saúde do Campus Jane Vanini, utilizando como critério o consumo médio semestral acadêmico e a projeção de demanda necessária para a biossegurança das turmas no exercício vigente.

**4.4.** A despesa está devidamente amparada em dotação própria prevista no planejamento orçamentário da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (Unidade Orçamentária 26201), classificada sob o elemento de despesa **3015 - Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Ambulatorial e para uso em Clínica, com valor global de referência atualizado de R\$ 2.826,90 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, cuja suficiência de saldo (R\$ 5.000,00 na rubrica) encontra-se previamente atestada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**4.5. Vínculo Obrigacional:** A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, instrumento substitutivo que substitui o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** O aceite eletrônico ou a assinatura da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as exigências de qualidade, compatibilidade técnica (série 6005), prazos e obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como às sanções administrativas previstas na legislação de regência em caso de inadimplemento.

## 5. 5.DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**5.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, processada sob a forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica / Compra Direta), adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

**5.2.** A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos na referida Lei, atualizados periodicamente por Decreto Federal, enquadrando-se perfeitamente o valor referencial total deste processo **(R\$ 2.826,90)** dentro do teto legal permitido.

**5.3.** O procedimento observará rigorosamente as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta o rito administrativo e os parâmetros da pesquisa de preços e da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, garantindo a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





**5.4.** Em cumprimento às diretrizes de transparência e visando garantir a ampla competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a UNEMAT, o aviso de contratação direta eletrônica será publicamente divulgado no sistema eletrônico oficial de compras do Estado de Mato Grosso e, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se prazo legal para que os interessados insiram suas propostas e participem da fase de lances.

**5.5.** A opção pela contratação direta justifica-se pela economicidade, celeridade e eficiência administrativa, mitigando os custos de transação de um processo licitatório convencional para um item comum de pronta entrega. A formalização do ajuste dar-se-á mediante a regular emissão da Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, otimizando o fluxo de suprimento dos Laboratórios de Ensino do Campus Universitário Jane Vanini.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Sustentabilidade Ambiental:** A aquisição do objeto desta dispensa observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

**6.1.1.** No fornecimento dos materiais, a Contratada deverá adotar práticas sustentáveis que visem a redução do consumo de recursos naturais e a mitigação de danos ambientais, tais como:

**6.1.1.1.** Priorizar o uso de embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, que gerem o menor impacto ambiental possível, com rotulagem clara do fabricante;

**6.1.1.2.** Evitar e minimizar o uso de plásticos descartáveis e de outros materiais de difícil decomposição no acondicionamento e proteção dos produtos entregues;

**6.1.1.3.** Por se tratar de insumo laboratorial que, após o uso, classifica-se como resíduo químico perigoso devido à retenção de contaminantes voláteis, o descarte dos cartuchos inservíveis e saturados seguirá rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Laboratórios (PGRSS/PGRS) da UNEMAT, cabendo ao fornecedor nesta etapa garantir que os itens novos sejam entregues em condições ideais de conservação de prateleira, em consonância com a Lei nº 12.305/2010.

**6.1.2.** A UNEMAT poderá, a qualquer tempo, solicitar informações à Contratada sobre a procedência ambiental dos produtos e das embalagens utilizadas, visando comprovar a observância aos requisitos de sustentabilidade aqui descritos.

## 6.2. Indicação de Marcas ou Modelos e Critérios de Compatibilidade Exclusiva

**6.2.1.** Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, preferência ou modelo específico que possa restringir a ampla





competitividade do certame, salvo nas hipóteses legais de padronização tecnicamente justificadas.

**6.2.2.** A vedação de indicação de marca não exige o fornecedor de atender rigorosamente às descrições técnicas, à compatibilidade com a série de respiradores e aos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.2.2.1.** O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta eletrônica, a marca e o modelo do produto ofertado, para fins de análise de conformidade e compatibilidade técnica pela Administração.

**6.2.3.** Por constituir Equipamento de Proteção Individual (EPI), o item ofertado deverá possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido, ou atender de forma integral às normas técnicas vigentes de fabricação (ex: ABNT NBR 13696), cuja numeração do CA ou laudo de conformidade técnica será exigida e checada na fase de aceitação da proposta.

**6.2.4.** Da Justificativa de Compatibilidade por Histórico de Inadequação: Fica estabelecido que o objeto desta contratação refere-se a insumo de proteção respiratória cuja especificação técnica exige acoplamento mecânico de alta precisão ao estoque de respiradores semifaciais reutilizáveis já existentes no Campus Universitário Jane Vanini.

**6.2.4.1.** Tendo em vista o histórico administrativo de contratações anteriores restadas frustradas/canceladas devido à total ineficácia de encaixe e falhas graves de vedação apresentadas por cartuchos de marcas ditas "similares" — pondo em risco iminente a biossegurança e a integridade física de discentes e docentes contra gases e vapores orgânicos/ácidos perigosos (como o formaldeído) —, a Administração exigirá compatibilidade mecânica absoluta ao padrão da Série 6005.

**6.2.4.2.** Caso o licitante vencedor apresente marca cujas dimensões ou travas gerem folgas, vazamentos de gases ou impeçam o travamento correto no corpo das máscaras faciais utilizadas nos laboratórios, o lote será integralmente rejeitado pela fiscalização técnica no Recebimento Provisório/Definitivo por descumprimento obrigacional, ensejando a desclassificação do fornecedor e a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6.2.4.3.** Caso o licitante vencedor apresente marca cujas dimensões ou travas gerem folgas, vazamentos de gases ou impeçam o travamento correto no corpo das máscaras faciais utilizadas nos laboratórios, o lote será integralmente rejeitado no Recebimento Provisório/Definitivo por descumprimento obrigacional. O fornecedor será desclassificado e penalizado com fulcro nas sanções administrativas deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3. Amostra e Prova de Conceito:**





**6.3.1.** Considerando a natureza comum do objeto e a simplificação do rito da dispensa eletrônica, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito durante a fase de seleção da proposta.

**6.3.2.** A conformidade técnica, a integridade e a qualidade dos materiais serão verificadas rigorosamente no ato do Recebimento Provisório.

**6.3.2.1.** Fica assegurado à UNEMAT o direito de rejeição imediata de lotes ou itens que diverjam das especificações contidas na Nota de Empenho, que apresentem avarias nas embalagens seladas de proteção contra umidade ou que ostentam vícios de fabricação, devendo a Contratada providenciar a substituição sem custos adicionais à Instituição.

#### **6.4. Garantia Legal:**

**6.4.1.** Os materiais de consumo fornecidos gozam de garantia contra defeitos de fabricação, vedação, vícios ocultos ou disparidades com as especificações técnicas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil vigente.

**6.4.2.** O encerramento da vigência da Nota de Empenho não desonera o fornecedor de suas responsabilidades quanto à qualidade, eficácia de filtragem química e durabilidade esperada do produto, dentro dos prazos legais de garantia e validade informados pelo fabricante.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

#### **7.1. Prazos e Condições de Entrega:**

**7.1.1.** A entrega dos bens será realizada de forma imediata e em lote único, devendo ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por meio eletrônico.

**7.1.2.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente regulamentar do setor responsável: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**7.1.3.** Eventuais alterações temporárias no horário de expediente da UNEMAT obrigam a Contratada a adequar o cronograma de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

**7.1.4.** Qualquer impedimento justificado para o estrito cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicado formalmente por escrito antes do vencimento do prazo original, reservando-se à Administração o direito de aceitar ou recusar a justificativa, aplicando-se as penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

#### **7.2. Local de Entrega:**

**7.2.1.** Os materiais deverão ser entregues na **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332**, vinculada ao





Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

### 7.3.Prazos de Validade:

**7.3.1.** Por se tratar de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com propriedades químicas de filtragem perecíveis ao longo do tempo, a vida útil remanescente dos cartuchos na data da entrega **não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total estipulado pelo fabricante**, garantindo a segurança dos usuários e o estoque regulador dos Laboratórios de Ensino.

### 7.4.Responsabilidades na Execução e Embalagem:

**7.4.1.** O fornecedor contratado é o único e exclusivo responsável pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo providenciar os meios necessários para a alocação segura do material no local indicado.

**7.4.2.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, hermeticamente seladas, lacradas e íntegras, garantindo a máxima proteção contra umidade e contaminantes externos durante o transporte e armazenamento.

**7.4.3.** As embalagens devem conter identificação clara, visível e em língua portuguesa sobre: marca, modelo, fabricante, número do lote, data de fabricação, data de vencimento e o número do **Certificado de Aprovação (CA)** do Ministério do Trabalho e Emprego, em estrita conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.4.** É vedada a substituição da marca ou fabricante do produto ofertado. Excepcionalmente, em casos de interrupção comprovada de produção de mercado ou força maior, a troca poderá ser formalmente autorizada pela Administração, desde que o novo produto possua qualidade, especificações técnicas e eficiência de filtragem igual ou superior, mantendo-se o preço originalmente empenhado, nos termos do regulamento do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 7.5.Aceite e Substituição:

**7.5.1.** O recebimento provisório dar-se-á mediante a conferência da Nota Fiscal em confronto com as especificações da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, e o recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica de compatibilidade com a série de respiradores do Campus.

**7.5.2.** Materiais que apresentarem avarias nas embalagens, sinais de violação, vícios ou divergências com a especificação técnica do código SIAG/MT serão imediatamente rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a UNEMAT.

**7.5.3.** A reincidência na entrega de produtos em desacordo com o empenhado ou o atraso injustificado sujeitará o fornecedor à abertura de processo administrativo sancionatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A gestão desta contratação será formalizada e vinculada por meio da Nota de Empenho, instrumento substitutivo que faz as vezes do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando a Contratada integralmente a todas as obrigações, prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta econômica homologada.

**8.2.** A execução será acompanhada pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização, visando garantir o cumprimento do cronograma de entrega e a conformidade técnica dos materiais de consumo solicitados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**9.1.** O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações e exigências técnicas descritas neste Termo de Referência e as normas gerais do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A execução do objeto e o gerenciamento do empenho serão acompanhados e fiscalizados por agentes públicos especialmente designados (gestor e fiscais), que atuarão em estrita observância às competências administrativas estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.3. Gestor da Contratação:** Responsável direto pelas ações de coordenação geral e controle administrativo, competindo-lhe monitorar o saldo do empenho, o adimplemento dos prazos de aceite, a regularidade fiscal do fornecedor e aplicar as devidas orientações dos Órgãos de Controle.

**9.4. Fiscal da Contratação:** Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional minucioso no local da entrega, conforme as atribuições do Art. 310 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe:

**9.4.1.** Conferir rigorosamente a qualidade, a integridade física das embalagens seladas, os quantitativos e as marcas dos materiais de consumo (filtros/cartuchos) entregues;

**9.4.2.** Verificar se os itens entregues correspondem exatamente à compatibilidade da série 6005 solicitada e se possuem o Certificado de Aprovação (CA) válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

**9.4.3.** Registrar em ata ou relatório próprio todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à execução, determinando o prazo legal para a regularização de eventuais faltas, avarias ou defeitos observados;

**9.4.4.** Emitir parecer circunstanciado para fins de recebimento definitivo ou subsidiar a autoridade competente para a aplicação de sanções administrativas, caso haja





descumprimento das condições empenhadas.

### **9.5. Recebimento e Aceite:**

**9.5.1.Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega dos materiais pela empresa contratada no Almoxarifado, mediante assinatura de protocolo de entrega/canhoto da Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade técnica pela fiscalização.

**9.5.2.Recebimento Definitivo:** Ocorre após a conferência técnica detalhada e aceitação expressa da fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal no verso da Nota Fiscal eletrônica, ato indispensável que autorizará a liquidação e o respectivo pagamento.

**9.6.Eventuais alterações excepcionais de prazo de entrega ou de marca (em casos estritos e comprovados de interrupção de fabricação ou desabastecimento de mercado) deverão ser tecnicamente justificadas pelo fornecedor, avaliadas pela fiscalização e formalizadas mediante simples termo de apostilamento à Nota de Empenho, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo vedada a alteração unilateral por parte da contratada.**

**9.7.A fiscalização exercida pela UNEMAT sobre o fornecimento não exclui, não atenua e não reduz a responsabilidade civil e comercial da Contratada pela qualidade, eficácia de proteção respiratória e garantia dos materiais fornecidos, nos moldes prevém o Código de Defesa do Consumidor.**

**9.8.EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Para fins de atendimento às normas de transparência e controle da execução, a equipe responsável pelo acompanhamento deste processo fica formalmente indicada nos seguintes termos, em perfeita consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD):

#### **GESTORA:**

**ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI**

P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

Portaria nº: 2887/2022

E-mail: anderluci.santos@unemat.br

#### **FISCAL:**

**WAGNER ROQUE VIEGAS DA LUZ**

P.T.E;S. / AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula nº:252871

E-mail:wagner.roque@unemat.br





**SUPLENTE DE FISCAL:**

**MIQUÉIAS MARQUES DA SILVA**

P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVA

Matrícula nº: 124215

E-mail: miqueias.marques@unemat.br

**10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1. Critério de Medição:**

**10.1.1.** A medição será realizada por lote único e por item de material efetivamente entregue, tomando-se como base os quantitativos e valores unitários discriminados na respectiva Nota de Empenho (Preço de referência final de R\$ 282,69 por par).

**10.1.2.** Somente serão objeto de medição e aceite os materiais que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica, atendendo às especificações de compatibilidade da série 6005 e prazo de validade exigidos.

**10.1.3.** Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados, sem Certificado de Aprovação (CA) ou em desacordo com as especificações empenhadas, devendo estes serem integralmente substituídos pela Contratada em conformidade com os prazos fixados neste Termo de Referência.

**10.2. Condições para Liquidação e Dados Bancários:**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e o devido atesto da Nota Fiscal eletrônica pela equipe de fiscalização designada.

**10.2.2.** O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da regular apresentação da Nota Fiscal eletrônica no setor competente do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

**10.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, constando os dados cadastrais da instituição, e indicando de forma clara no corpo do documento:

- I. O número da respectiva Nota de Empenho e o número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/08741);
- II. Descrição detalhada do item, marca, lote de fabricação e quantidade, idênticos aos dados constantes no empenho;
- III. Dados bancários atualizados e vinculados ao CNPJ da Contratada (Pessoa Jurídica).

**10.3. Condições para Liquidação:**

**10.3.1.** O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de ordem bancária eletrônica, creditada diretamente na conta corrente em nome da Contratada (Pessoa





Jurídica titular do direito). Não serão aceitas ordens de pagamento para contas de terceiros, CPF de sócios ou contas do tipo poupança.

**10.3.2.** Como condição para a liquidação da despesa e a liberação do respectivo pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação.

#### **10.4. Disposições Gerais sobre o Pagamento:**

**10.4.1. Na ocorrência de incorreções, erros de preenchimento ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, bem como o descumprimento de obrigações acessórias (como certidões vencidas), o prazo de pagamento será imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem integral a partir da data da devida e regular reapresentação do documento fiscal ou regularização da certidão, sem qualquer ônus financeiro ou encargos moratórios para a UNEMAT.**

**10.4.2. A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, bem como abater do pagamento o montante de eventuais multas administrativas aplicadas por atraso injustificado ou inexecução contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

**10.4.3. O pagamento efetuado pela UNEMAT não implica na aceitação definitiva e incondicional do objeto caso vícios ocultos, defeitos na retenção de gases ou falhas de fabricação nos cartuchos sejam detectados posteriormente pela equipe de laboratório, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas técnicas de segurança do trabalho.**

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**11.1.** Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.





**11.2.Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III):** Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral (prazo de entrega de até 10 dias úteis após a Nota de Empenho), e considerando a natureza comum do objeto (material de consumo laboratorial), será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

### **11.3.Documentação Exigida:**

#### **11.3.1.Habilitação Jurídica:**

**11.3.1.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores ou consolidação, bem como do documento de identificação do sócio administrador;

**11.3.1.2.** o caso de representação por procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para manifestar lances e contratar em nome da empresa, acompanhado do documento de identidade do outorgado.

#### **11.3.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.3.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.3.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**11.3.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

**11.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

**11.3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

**11.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

**11.3.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **11.3.3.Declarações Complementares:**

**11.3.3.1.** Declaração de estrito cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

**11.3.3.2.** Declaração de inexistência de sanções administrativas ou judiciais ativas impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **11.4.DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO**

**11.4.1.** Como condição prévia e indispensável à habilitação e à formalização da contratação, a Administração realizará consulta de ofício aos cadastros de sanções para





identificar eventuais impedimentos do fornecedor detentor do menor preço.

**11.4.2.** A pesquisa de idoneidade, suspensão e impedimento será realizada mediante consulta direta aos seguintes portais oficiais:

**11.4.2.1. Âmbito Estadual (Mato Grosso):**

**CGE/MT:** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/MT);

**TCE/MT:** Consulta de Licitantes Inidôneos.

**11.4.2.2. Âmbito Federal:**

CGU/Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

TCU: Lista de Inabilitados e Licitantes Inidôneos.

**11.4.3.** Além das consultas listadas, será verificada a existência de condenações por ato de improbidade administrativa com suspensão de direitos políticos ou proibição de contratar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**11.4.4.** A constatação de qualquer sanção ativa que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso ou com a esfera Federal resultará na imediata inabilitação do fornecedor.

**11.4.5.** Os respectivos comprovantes das consultas realizadas eletronicamente deverão ser anexados aos autos do processo UNEMAT-PRO-2026/08741 para fins de regular instrução e controle interno.

**11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO**

**11.5.1.** A verificação da regularidade será realizada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou via Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA/MT). Caso a documentação não esteja disponível ou apresente-se vencida nos sistemas integrados, o fornecedor deverá anexá-la diretamente no sistema eletrônico de dispensa dentro do prazo regulamentar estipulado pelo agente responsável.

**11.5.2.** É de exclusiva responsabilidade do fornecedor manter seus dados cadastrais e certidões devidamente atualizados nos referidos sistemas de cadastro.

**11.5.3.** Se a documentação necessária não estiver disponível para consulta eletrônica ou apresentar prazo de validade expirado, será facultado ao fornecedor apresentar os documentos atualizados via sistema de dispensa eletrônica, no prazo determinado sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.5.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmar a veracidade, autenticidade e validade das informações e certidões apresentadas**





## 11.6.DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO

**11.6.1.** Na hipótese de inabilitação do fornecedor detentor do menor preço, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a estrita ordem de classificação e a realização da correspondente análise técnica, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente a todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

**11.6.2. Após a regular habilitação do fornecedor e aceitação final da proposta pela fiscalização técnica, o processo será encaminhado para as etapas de adjudicação, homologação e posterior emissão da respectiva Nota de Empenho substitutiva contratual.**

## 12. 12.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

**12.1.** Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas processadas pela UNEMAT devem observar, sempre que couber, o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** Não obstante o valor total estimado para esta contratação direta eletrônica (R\$ **2.826,90**) situar-se abaixo do patamar fixado no Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, o presente procedimento **não será de participação exclusiva para ME, EPP ou MEI**, com fulcro nas seguintes razões de interesse público e conveniência administrativa:

**12.2.1. Fundamento Legal da Não Exclusividade:** A decisão administrativa pauta-se na exceção prevista no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, interpretado em harmonia com os Artigos 5º, 11, inciso I, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem ao gestor público o dever de buscar o resultado mais vantajoso, a modicidade de preços e a observância irrestrita aos princípios da economicidade e da eficiência.

**12.2.2. Ampla Competitividade e Natureza do Objeto:** Tratando-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e material de consumo comum de prateleira, cujas especificações técnicas são estritamente padronizadas por normas de segurança (série 6005) e cujo mercado de distribuição é pulverizado, a abertura da disputa a empresas de qualquer porte visa repelir a restrição indevida do certame. Essa medida assegura a obtenção do menor preço real de mercado e a maximização da isonomia entre os interessados.





**12.2.3.Prevenção de Preços Excessivos ou Fracasso do Certame:** A restrição arbitrária do envio de lances apenas ao universo de ME/EPP/MEI para insumos laboratoriais específicos poderia ensejar cotações financeiramente desfavoráveis ou, ainda, a ausência completa de propostas aptas (licitação deserta/fracassada), inviabilizando o fornecimento imediato e a biossegurança das aulas práticas do Campus Universitário Jane Vanini.

**12.3.** Fica expressamente assegurado que, na ocorrência de empate ficto entre propostas apresentadas na fase de lances da dispensa eletrônica, o direito de preferência e os critérios de desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais serão aplicados de forma prioritária e subsidiária, em estrito atendimento aos ditames dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO**

### **13.1. Da Apresentação da Proposta:**

**13.1.1.** A proposta de preços realinhada deverá ser apresentada em formato digital (ou papel timbrado da empresa), de forma legível, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo a descrição detalhada do objeto, marca do produto ofertado, quantidade, valor unitário e total.

**13.1.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes (logística de entrega sob a modalidade CIF até o Almoxarifado do Campus de Cáceres), embalagens protetoras, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento do material.

**13.1.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua inclusão e submissão no sistema eletrônico.

### **13.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:**

**13.2.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as estritas exigências de qualidade, compatibilidade com a série de respiradores e especificações técnicas fixadas neste Termo de Referência.

**13.2.2.** O preço máximo admitido para a contratação é o valor unitário de referência apurado na pesquisa de mercado da Administração (**R\$ 282,69por par**). Propostas com valores superiores ao limite de referência, após esgotada a fase de negociação direta via sistema, serão sumariamente desclassificadas.

**13.2.3.** A Administração verificará a conformidade da proposta, desclassificando os itens que omitirem características essenciais do produto, descumprirem prazos de entrega ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente superiores aos praticados no mercado.





### **13.3. Da Inexequibilidade:**

**3.3.1.** Será considerada inexequível a proposta com valores irrisórios, simbólicos ou de valor zero, cuja viabilidade técnica e financeira não seja cabalmente demonstrada pela empresa, conforme as diretrizes do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.2.** No caso de materiais de consumo, a inexequibilidade será preventivamente apurada se o preço ofertado for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado de referência da Administração, admitindo-se a contratação apenas se o fornecedor provar a viabilidade econômica dos seus custos através de planilhas e notas fiscais de aquisição junto ao fabricante.

### **13.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):**

**13.4.1.** A participação dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIAG/MT), no endereço eletrônico oficial: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observando-se o rito procedimental estabelecido no Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.4.2.** Os fornecedores interessados devem estar previamente cadastrados e ativos no sistema e-Fornecedor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT).

**13.4.3.** O envio da proposta inicial ocorrerá exclusivamente via sistema, devendo constar obrigatoriamente a marca do fabricante do filtro químico, a quantidade e o preço. A apresentação da proposta vincula legalmente a empresa ao cumprimento integral e perfeito do objeto.

**13.4.4.** Ao cadastrar e enviar sua proposta, o fornecedor declara de forma automática o pleno conhecimento de todas as cláusulas deste Termo de Referência, o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Lei nº 8.213/1991, e a inexistência de exploração de trabalho infantil ou escravo.

**13.4.5.** É expressamente vedada a retirada ou a modificação da proposta após o início da sessão pública de disputa de lances.

### **13.5. Fase de Lances e Negociação:**

**13.5.1.** O aviso de contratação direta eletrônica será publicado e divulgado com antecedência e prazo mínimo para envio de propostas e lances de 03 (três) dias úteis, em cumprimento ao Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.2.** O encerramento da fase de envio de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico (SIAG) no horário previamente programado no edital/aviso, seguindo as regras operacionais da plataforma.

**13.5.3.** Caso o melhor lance obtido ao fim da disputa permaneça acima do valor estimado de referência da Administração, o agente responsável realizará negociação direta com o licitante via chat do sistema. Restando fracassada a negociação, serão sucessivamente convocados os demais fornecedores, respeitando-se a estrita ordem de classificação.





### **13.6. Do Realinhamento e Desclassificação:**

**13.6.1.** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação do órgão, a sua proposta comercial realinhada ao último e menor lance ofertado na fase de disputa.

**13.6.2.** O descumprimento injustificado dos prazos de envio de documentos complementares, do número do Certificado de Aprovação (CA) ou da proposta final realinhada ensejará a imediata desclassificação da proposta e a consequente convocação do fornecedor subsequente, sem prejuízo da instauração de processo para aplicação de sanções administrativas.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro vigente, conforme a classificação orçamentária e programática estruturada abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

**Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres

**PT/Programa de Trabalho:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

**Subelemento:** 3.3.90.30.15 - Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Ambulatorial e para uso em Clínica

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

**14.2.** O valor global de referência para a execução desta contratação direta eletrônica é de **R\$2.826,90 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, em perfeita consonância com o resultado final apurado no Mapa Comparativo de Preços.

**14.3.** A dotação orçamentária acima identificada possui saldo e margem financeira perfeitamente suficientes para suportar o valor integral desta contratação (conforme saldo de R\$ 5.000,00 previamente atestado na rubrica correspondente), atendendo de forma estrita ao disposto no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários como requisito indispensável para a fase preparatória e o regular prosseguimento do feito.

**14.4.** Na hipótese excepcional de a entrega do objeto ou sua liquidação avançar para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas daquele período, mediante a lavratura do devido termo de apostilamento à Nota de Empenho substitutiva, em cumprimento às normas de





direito financeiro vigentes.

## 15. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

**15.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de vedação mecânica ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, ressalvadas as garantias comerciais superiores oferecidas pelo fabricante ou prazos de validade específicos de prateleira inerentes à natureza química do material.

**15.2.** A garantia comercial, quando houver, deverá ser formalizada mediante termo próprio emitido pelo fabricante ou por meio de declaração expressa inserida no corpo da Nota Fiscal eletrônica, assegurando que o produto mantém integralmente todas as características e eficiências técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**15.3.** A garantia abrange a substituição integral e imediata dos lotes ou itens que apresentem defeitos, avarias, sinais de oxidação/umidade ou desconformidade com a Série 6005, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Administração, incluindo-se todas as despesas decorrentes de frete, logística reversa, carga e descarga.

**15.4.** Os materiais que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade deverão ser substituídos por itens obrigatoriamente novos, sem uso anterior, de primeiro uso e da mesma especificação e marca homologada originalmente.

**15.5.** Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização técnica dos laboratórios, a Contratada deverá realizar a substituição integral dos materiais rejeitados ou defeituosos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação via e-mail institucional ou sistema oficial de compras do Estado.

**15.6.** O prazo indicado no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Contratada antes do vencimento do prazo original e aceitação expressa e discricionária da Administração.

**15.7.** O descumprimento dos prazos ou das condições de substituição estabelecidas sujeitará o fornecedor à imediata abertura de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa definitiva do valor correspondente e da apuração de eventuais perdas e danos.

**15.8.** A garantia do objeto possui vigência autônoma e desvinculada do prazo de validade orçamentária da Nota de Empenho, permitindo a regular responsabilização do fornecedor mesmo após o encerramento do exercício financeiro ou quitação integral do pagamento, em estrita consonância com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor.





**15.9.** Por tratar-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com propriedades químicas de filtragem perecíveis ao longo do tempo (shelf-life), a Contratada deverá garantir que, no ato da entrega, os cartuchos possuam, **no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total remanescente de prateleira**, contada a partir da data de fabricação impressa na embalagem original, sob pena de rejeição imediata no recebimento provisório.

**15.10.** A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizado um canal de comunicação oficial (endereço de e-mail ou telefone) para a abertura de chamados urgentes relativos à assistência técnica, conferência de lotes, garantia e substituições.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Não haverá, sob hipótese alguma, antecipação de pagamento. O pagamento será realizado exclusivamente após a entrega integral em lote único e o correspondente Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada (atesto em verso digital ou físico) pela equipe de fiscalização técnica designada.

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação definitiva da Nota Fiscal eletrônica e regular liquidação da despesa, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos estaduais.

**16.3.** O crédito será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária eletrônica diretamente em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), sendo expressamente vedado o pagamento em contas de terceiros, contas poupança ou contas vinculadas a CPF de sócios.

**16.3.1.** A Nota Fiscal deverá conter a indicação clara dos dados bancários atualizados, o número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/08741), o número da respectiva Nota de Empenho e a descrição detalhada dos itens, marca homologada, lotes e quantidades, em exata conformidade com o empenhado.

**16.3.2.** Eventuais despesas ou tarifas bancárias decorrentes de transferências para outras praças ou instituições financeiras distintas daquela utilizada pelo Estado de Mato Grosso serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**16.4. Manutenção da Regularidade Fiscal:** Como condição prévia e indispensável para a efetivação do pagamento em cada ato de liquidação, a Administração realizará a consulta de regularidade da empresa nos cadastros oficiais. A Contratada deve manter válidas, sob pena de retenção do pagamento, as seguintes certidões:

\* Fazenda Federal (Tributos e INSS);





- \* FGTS (CRF);
- \* Trabalhista (CNDT);
- \* Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Estadual (da sede da empresa e do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/PGE);
- \* Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

**16.5.Retenções:** A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação fiscal e as instruções normativas vigentes do Estado de Mato Grosso, salvo se a empresa comprovar formalmente e tempestivamente sua condição legal de optante pelo regime do Simples Nacional, mediante apresentação de declaração correlata.

#### **16.6. Glosa e Suspensão do Prazo:**

**16.6.1.** Caso a Nota Fiscal apresente erro de preenchimento, omissão de dados obrigatórios (como número do empenho/processo), rasura ou falha na discriminação do item, o prazo de pagamento será imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem integral dos 30 (trinta) dias após a regular reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

**16.6.2.** O pagamento poderá ser retido ou suspenso, no todo ou em parte, para fins de compensação financeira com multas administrativas aplicadas em caráter definitivo, ou para indenização por danos causados pela Contratada à Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Atraso pelo Contratante: Eventuais atrasos no pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (após ultrapassado o prazo legal de 30 dias a contar da regular liquidação) darão ensejo à atualização monetária com base na variação do índice IPCA, calculada pro rata die entre a data final do prazo regulamentar e o efetivo adimplemento da obrigação.

**16.8.** Vedações: É terminantemente vedado o pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias via emissão de boletos, bem como quaisquer negociações ou cessões de crédito com terceiros (empresas de factoring ou fomento mercantil) sem a prévia, expressa e formal autorização da Administração Superior da UNEMAT.

### **17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Os preços registrados na Nota de Empenho são fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta final realinhada, tendo em vista a natureza de pronta entrega, imediata e integral, do objeto desta contratação.

**17.2.** Durante o curto período de vigência do ajuste e antes da efetiva entrega do objeto, os preços contratados poderão ser excepcionalmente revisados para mais ou para





menos, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os custos de mercado, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.1.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e tempestivamente pela Contratada antes da entrega dos materiais, mediante requerimento instruído com farta documentação comprobatória da real e imprevista variação dos custos (tais como notas fiscais de aquisição do fabricante, planilhas de custos de importação, tabelas oficiais da 3M ou índices setoriais correlatos).

**17.2.2.** O reconhecimento de eventual desequilíbrio fica estritamente condicionado à análise técnica da fiscalização e ao parecer jurídico da UNEMAT, os quais verificarão se a variação alegada é substancial e se ultrapassa a álea econômica extraordinária e os riscos ordinários do negócio.

**17.3.** Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada após a emissão da Nota de Empenho e antes da entrega dos cartuchos, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional do valor empenhado, visando preservar a economicidade e a modicidade de preços na gestão dos recursos públicos.

**17.4.** Eventuais alterações nos preços, após devidamente justificadas, instruídas nos autos e aprovadas pela autoridade competente da UNEMAT, deverão ser formalizadas mediante simples termo de apostilamento à Nota de Empenho substitutiva, em estrito cumprimento ao disposto no regulamento do Decreto Estadual nº 1.525/2022, preservando-se inalteradas todas as demais condições técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do Termo de Contrato será integralmente substituído pela correspondente Nota de Empenho de Despesa, que passará a ser o instrumento jurídico equivalente e autônomo para formalizar a contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato do objeto.

**18.2.** A regular emissão e o recebimento da **Nota de Empenho** vinculam legalmente a Contratada a cumprir fiel e integralmente todas as cláusulas, obrigações, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições de marca, validade e preço constante em sua proposta comercial final realinhada.





**18.3.** O fornecedor vencedor terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de disponibilização por meio eletrônico, para efetuar o aceite e a retirada da respectiva Nota de Empenho.

## 19. PREPOSTO

**19.1.**A Contratada deverá indicar e manter Preposto formalmente designado, em estrita observância ao Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, aceito pela Administração, para representá-la perante a UNEMAT e coordenar de forma direta a execução do fornecimento e a logística de entrega dos materiais, servindo como canal direto e ágil de comunicação técnico-administrativa.

**19.2.** O Preposto indicado deverá possuir plena autonomia administrativa e poderes legais para resolver de imediato eventuais problemas técnicos, operacionais ou burocráticos, bem como para responder formalmente por notificações, advertências e comunicações oficiais enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização do processo.

**19.3.**As comunicações e solicitações oficiais entre o Fiscal da UNEMAT e o Preposto da empresa deverão ser realizadas obrigatoriamente por escrito, por meio de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso, garantindo-se o registro formal, a rastreabilidade e a transparência de todos os atos administrativos.

**19.4.** A Administração da UNEMAT reserva-se o direito de exigir a imediata substituição do Preposto, mediante justificativa fundamentada, caso este apresente conduta inadequada, desidratada ou desempenho manifestamente insuficiente para o bom andamento da execução do objeto, devendo a empresa contratada indicar um novo representante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**19.5.** O Preposto poderá ser urgentemente convocado pela Fiscalização para a adoção de providências imediatas relativas à substituição de lotes de cartuchos químicos avariados ou incompatíveis com a Série 6005, correção de impropriedades na Nota Fiscal eletrônica ou para prestar esclarecimentos urgentes que impactem a segurança das atividades de laboratório do Campus Universitário Jane Vanini.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 20.1. Formalização e Entrega:

**20.1.1.**Aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho substitutiva e a correspondente Ordem de Fornecimento no prazo regulamentar de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se à abertura de processo sancionatório;

**20.1.2.** Fornecer os materiais de consumo rigorosamente nos termos, locais, prazos (até 10 dias úteis), marcas homologadas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;





**20.1.3.** Garantir que os cartuchos químicos entregues sejam novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acondicionados em embalagens de fábrica hermeticamente lacradas contra umidade e que atendam integralmente às especificações do código SIAG/MT 0001984 e normativas da ABNT NBR 13696.

## **20.2. Manutenção das Condições de Habilitação:**

**20.2.1.** Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira da despesa, a estrita compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação direta, conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20.3. Responsabilidade Civil, Administrativa e Social:**

**20.3.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, arcando com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da contratação, cuja inadimplência não transfere, sob hipótese alguma, a responsabilidade à Administração Pública, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20.3.2.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, patrimoniais ou morais causados diretamente à Administração da UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, entregadores ou prepostos durante a execução da entrega no Almoxarifado;

**20.3.3.** Reparar, corrigir ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, os cartuchos químicos que apresentarem avarias, vícios, defeitos de vedação ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte, sem qualquer custo logístico para a UNEMAT.

## **20.4. Comunicação e Transparência:**

**20.4.1.** Comunicar imediatamente à Fiscalização técnica, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, sinistro de carga ou impossibilidade de força maior que comprometa o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

**20.4.2.** Manter permanentemente atualizados os seus dados de endereço comercial, conta bancária jurídica, telefone de contato e e-mail institucional, comunicando qualquer alteração societária ou cadastral no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**20.4.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas que forem solicitados pela equipe de laboratório ou pela fiscalização do Campus de Cáceres, garantindo-lhes o acesso célere a laudos, registros e números de Certificados de Aprovação (CA) relativos aos itens fornecidos.

## **20.5. Logística e Biossegurança:**

**20.5.1.** Prover e custear todos os meios e insumos necessários para a perfeita e completa entrega física do objeto, incluindo frete sob a modalidade CIF, contratação de seguros, taxas de transporte, carga e descarga, mesmo em cenários de greves, interrupções





logísticas ou paralisações de serviços externos de postagem;

**20.5.2.** Garantir de forma estrita que todos os 10 (dez) pares de cartuchos químicos entregues ostentem, no ato do recebimento provisório, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total remanescente (shelf-life) gravada na embalagem pelo fabricante, assegurando a eficácia da proteção contra o Formaldeído;

**20.5.3.** Instruir seus colaboradores e entregadores a respeitarem rigorosamente as normas internas de segurança, conduta, horários e fluxo de pessoas vigentes nas dependências dos Laboratórios e do Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini.

## **20.6. Obrigações Fiscais:**

**20.6.1.** Emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) discriminando com absoluta fidelidade o item, a quantidade, o valor unitário, o valor total e a marca do fabricante homologada, em perfeita e estrita conformidade com os dados da Nota de Empenho emitida;

**20.6.2.** Indicar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o número do processo administrativo (UNEMAT-PRO-2026/08741) e da Nota de Empenho, bem como o enquadramento legal de isenção, não incidência ou alíquota diferenciada de tributos, caso aplicável, inclusive para fins de cumprimento das regras de retenção ampla de Imposto de Renda (IR) adotadas pelo Estado de Mato Grosso, sob pena de a retenção ser efetuada no percentual integral previsto para a operação.

## **20.7. Vedações:**

**20.7.1.** É expressamente vedada à Contratada a veiculação de publicidades, informativos comerciais ou qualquer tipo de divulgação que vincule o nome da UNEMAT ou a presente contratação de EPs sem a prévia, formal e expressa autorização por escrito da Administração Superior;

**20.7.2.** É terminantemente proibido subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente dispensa eletrônica de fornecimento, permanecendo a empresa adjudicatária como única e exclusiva responsável técnica e jurídica perante a Universidade.

## **20.8. Disposições Complementares:**

**20.8.1.** Atender fielmente a todas as demais obrigações acessórias e principais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas Instruções Normativas vigentes expedidas pela SEPLAG/MT.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (UNEMAT)**

### **21.1. Fiscalização e Gestão:**

**21.1.1.** Designar formalmente agentes públicos para atuar como Gestor e Fiscais da contratação, aos quais competirá o acompanhamento técnico, administrativo e





operacional da entrega, conforme as atribuições estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**21.1.2.** Notificar a Contratada, por escrito e por meio dos canais oficiais de comunicação, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, avarias, falta de Certificado de Aprovação (CA) ou desconformidades técnicas observadas no objeto, fixando o prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para a devida correção ou substituição integral, sem qualquer ônus para a Instituição.

## **21.2. Suporte à Execução:**

**21.2.1.** Expedir a Nota de Empenho substitutiva e a respectiva Ordem de Fornecimento, especificando detalhadamente o local, quantitativos e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

**21.2.2.** Prestar à Contratada todas as informações, dados e elementos técnicos indispensáveis à perfeita execução do fornecimento;

**21.2.3.** Garantir o livre acesso dos entregadores e prepostos da Contratada aos locais designados para a descarga (Almoxarifado do Campus), desde que respeitadas as normas internas de segurança, conduta e os horários de expediente da instituição.

## **21.3. Recebimento e Controle de Qualidade:**

**21.3.1.** Realizar os atos de Recebimento Provisório (no ato da entrega) e Recebimento Definitivo (em até 05 dias úteis após), procedendo à conferência rigorosa da qualidade, marca homologada, integridade das embalagens e especificações dos materiais em confronto com a proposta vencedora, exercendo o direito de rejeição total ou parcial em caso de desconformidade com este Termo de Referência.

## **21.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:**

**21.4.1.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação definitiva da Nota Fiscal eletrônica e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade;

**21.4.2.** Realizar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) e demais tributos incidentes sobre o pagamento, em estrita observância às normativas fiscais vigentes aplicáveis ao Estado de Mato Grosso, aplicando as devidas distinções caso a empresa comprove o enquadramento no regime do Simples Nacional;

**21.4.3.** Consultar a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada nos sistemas oficiais (SICAF, SIGA/MT, SEFAZ/MT, CNDT) antes de cada ato de liquidação financeira, condicionando o pagamento à manutenção das condições de habilitação exigidas.

## **21.5. Transparência e Controle:**

**21.5.1.** Assegurar a ampla publicidade dos atos da contratação e da execução financeira por meio do sistema SIAG/MT e do Portal da Transparência, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (LAI) e à Lei Federal nº 14.133/2021;





**21.5.2.** Eximir-se de qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais inadimplidos pela Contratada, bem como por danos causados por esta a terceiros, nos termos do Art. 120 e Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**22.1.** Vedação à Subcontratação: Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação, cessão, transferência ou delegação do objeto desta contratação direta, devendo a empresa detentora da Nota de Empenho assumir e responsabilizar-se integralmente e de forma direta pela logística de entrega, procedência, autenticidade, marcas homologadas e qualidade técnica dos materiais fornecidos à UNEMAT.

**22.2.** Em estrita observância ao Art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, é admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos e condicionantes:

**22.2.1.** A nova pessoa jurídica constituída ou sucessora comprove, de forma cabal, o atendimento a todos os requisitos de habilitação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista) originariamente exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência;

**22.2.2.** Sejam mantidas e preservadas, na sua integralidade, as condições de preço de referência unitário e global (**R\$ 282,69 por par / R\$ 2.826,90 global**), marca homologada de proteção respiratória, padrões mínimos de qualidade e prazos de entrega (até 10 dias úteis) estabelecidos na proposta comercial vencedora;

**22.2.3.** Haja análise técnica da fiscalização e anuência prévia, formal e expressa da Administração Superior da UNEMAT à continuidade do fornecimento, mediante a devida e regular atualização cadastral no sistema e-Fornecedor e na plataforma SIAG/MT, sob pena de rescisão e aplicação de sanções caso ocorra alteração unilateral sem autorização.

## **23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**23.1.** A elaboração e inclusão da Matriz de Alocação de Riscos fica formalmente dispensada neste procedimento, nos termos e faculdades previstas no Art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**23.2.** A referida dispensa fundamenta-se na natureza comum do objeto (materiais de consumo laboratorial padronizados), na baixa complexidade operacional da execução contratual (entrega imediata, integral e em lote único) e na manifesta inexistência de riscos extraordinários, ambientais ou tecnológicos que justifiquem o detalhamento de uma matriz de riscos para além das rigorosas cláusulas de garantia, conformidade e sanções administrativas já estabelecidas ao longo deste Termo de Referência.





## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a execução da correspondente Nota de Empenho:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

**24.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

**24.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**24.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante qualquer fase da dispensa eletrônica;

**24.1.6.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

**24.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo conluio entre fornecedores ou declaração falsa de enquadramento como ME/EPP/MEI;

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**24.2. Das Penalidades:** O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e de reparação patrimonial, às seguintes sanções administrativas:

**a) Advertência:** Aplicada por escrito em casos de faltas leves ou descumprimento de obrigações acessórias que não causem prejuízos diretos ao erário ou à segurança dos laboratórios, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa Moratória:** De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

**c) Multa Compensatória:** De até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela prática das infrações graves capituladas nos itens 24.1.5 a 24.1.8;

**d) Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos itens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4;

**e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos





(União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável nos casos graves previstos nos itens 24.1.5 a 24.1.8.

**24.3. Cumulatividade e Reparação:** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, nos termos do Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer penalidade não exime o fornecedor da obrigação de reparação integral de eventuais danos e prejuízos causados ao patrimônio da UNEMAT.

#### **24.4. Do Procedimento e Defesa:**

**24.4.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação oficial, em conformidade com o Art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

**24.4.2.** Na dosimetria e fixação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos provenientes para o serviço público e para as aulas práticas, as peculiaridades do caso concreto e a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes (Art. 156, § 1º).

**24.5. Execução das Multas:** Se o valor da multa compensatória ou moratória aplicada for superior ao valor do crédito devido à Contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. O valor da multa poderá ser recolhido espontaneamente pela empresa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão final condenatória.

**24.6.** A personalidade jurídica do fornecedor contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções de impedimento e inidoneidade aos seus sócios administradores, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.7.** A UNEMAT informará e registrará os dados da sanção aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 15 (quinze) dias úteis após a decisão definitiva. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação perante o órgão sancionador, observado o rito e as condições temporais e de ressarcimento fixadas no Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**25.1.** A presente contratação direta, formalizada por meio de dispensa eletrônica com substituição contratual por Nota de Empenho de Despesa, fundamenta-se, rege-se e executa-se em estrita conformidade com as seguintes normas vigentes, as quais a





Contratada declara pleno e irrestrito conhecimento técnico e jurídico:

### **25.1.1.Âmbito Federal:**

Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção;

Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação (LAI);

Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 (e alterações): Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados por órgãos e autarquias da Administração Pública Estadual.

### **25.1.2.Âmbito Estadual (Mato Grosso):**

Decreto Estadual nº 1.525/2022 (e suas atualizações): Regulamenta de forma ampla e unificada a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, abrangendo os ritos da Dispensa Eletrônica, os critérios de julgamento, as regras de gestão/fiscalização de contratos e o recebimento de objetos;

Decreto Estadual nº 197/2023: Estabelece as diretrizes e procedimentos para a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Decreto nº 1.551/2022: Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos e o recebimento de objetos;

Lei Complementar Estadual nº 605/2018: Institui o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei Estadual nº 7.692/2002: Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;

Normativas e Resoluções da SEPLAG/MT: Instruções Normativas vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que regulam o sistema de compras, logística e os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas (Compras Sustentáveis);

25.2. Conforme preceitua o Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substitui o instrumento do Termo de Contrato para todos os fins de direito, vinculando as partes às obrigações, prazos e penalidades dispostas neste Termo de Referência e na proposta comercial realinhada.

25.3. A omissão ou ausência de citação de qualquer norma específica nesta cláusula não exime, sob hipótese alguma, as partes do cumprimento de toda a legislação correlata, das normas técnicas de segurança do trabalho (MTE/EPIs) e dos princípios de ordem pública





aplicáveis à administração das autarquias e fundações públicas do Estado de Mato Grosso.

## **26. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE**

**26.1.** Os materiais de consumo objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento imediato das necessidades operacionais, pedagógicas, de biossegurança e de infraestrutura dos Laboratórios Didáticos e de Pesquisa do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

**26.2.** O fornecimento tem como finalidade primordial assegurar as condições técnicas indispensáveis para a proteção respiratória de discentes, docentes e técnicos de laboratório durante o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam a manipulação de produtos químicos voláteis e nocivos, com especial ênfase à neutralização e filtragem de vapores de Formaldeído (Formol).

**26.3.** A demanda foi devidamente planejada, especificada e fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da modicidade, da racionalização do gasto público, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde e integridade física dos usuários da comunidade acadêmica vinculada ao Campus.

## **27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1.** As partes contratantes deverão envidar todos os esforços baseados nos princípios da boa-fé e da mútua cooperação para a resolução célere de dúvidas, divergências ou intercorrências operacionais na execução do fornecimento, utilizando prioritariamente os canais eletrônicos oficiais de comunicação previstos neste Termo de Referência.

**27.2.** Em estrito atendimento ao Decreto Estadual nº 1.835/2023, a Cláusula Anticorrupção e de Integridade Pública é parte integrante, obrigatória e indissociável da futura Nota de Empenho de Despesa e deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às severas sanções administrativas e pecuniárias da Lei Federal nº 12.846/2013 em caso de prática de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública Estadual ou ao patrimônio da UNEMAT.

**27.3.** A aceitação da Nota de Empenho pela Contratada, seja por meio de assinatura digital, retirada física ou confirmação/aceite eletrônico na plataforma SIAG/MT, implica na adesão integral, irrestrita e irretroatável a todas as condições, prazos, exigências de marcas e obrigações fixadas neste Termo de Referência, o qual servirá de balizador único e soberano para os atos de fiscalização, recebimento definitivo e aplicação de penalidades.





**27.4.** As situações omissas, lacunas ou casos duvidosos verificados no decorrer do certame ou da execução serão dirimidos e decididos soberanamente pela UNEMAT, com estrito fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais que regem o Direito Administrativo pátrio.

**27.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer controvérsias, conflitos ou litígios decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidos por meio da conciliação ou da autocomposição na via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Cáceres-MT, 18 de maio de 2026.

<p><b>Demandante:</b></p> <p><b>ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI</b></p> <p>DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA</p> <p>Campus Universitário Jane Vanini</p> <p>Matrícula nº 124818</p>
<p><b>Elaborado:</b></p> <p><b>ELISANGELA PIRES PIRES DA SILVA</b></p> <p><b>P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA</b></p> <p><b>SUPERVISÃO DE COMPRAS</b></p> <p>Campus Universitário Jane Vanini</p> <p>Matrícula nº 55163</p>
<p><b>De Acordo:</b></p> <p><b>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI</b></p> <p><b>COORDENADORA DE PLANEJAMENTO</b></p> <p>Campus Universitário Jane Vanini</p> <p>Portaria 2888/2022</p>

